

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

BOLETIM DE CANDIDATURA A BOLSA DE MÉRITO | ANO LETIVO 2021/2022

Nome do aluno: _____,

portador do CC n.º _____ com a data de validade ____/____/____ nascido a ____/____/____,
natural da freguesia de _____, concelho de _____, filho de
_____, exercendo a Profissão de _____ e de
_____, exercendo a Profissão de _____,
tendo concluído, com sucesso, na Escola _____ no ano
letivo de 2020/2021 o ____º ano, na Turma _____, N.º _____ com a média de _____, apresenta a sua
Candidatura à bolsa de mérito para o ano 2021/2022, ano em que irá frequentar o ____º ano do Ensino
Secundário, na Escola _____.

_____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) aluno(a) _____

Assinatura do Encarregado de Educação _____

Contacto de Encarregado de Educação: _____

Documentos a entregar:

- **Fotocópia da declaração do escalão de abono de família;**
- **Documento comprovativo do NIB, onde conste o nome do titular da conta (Encarregado de Educação)**

| A preencher pelos Serviços | DESPACHO |
|--|--------------------------|
| Confirmo a obtenção pelo aluno candidato, da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior: _____. | |
| Confirmo ainda que o aluno está abrangido pelas medidas de ação social escolar, estando posicionado no Escalão _____, nos termos da legislação em vigor. | |
| <input type="checkbox"/> 9.º ano de escolaridade — aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudo, com classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades; | |
| <input type="checkbox"/> 10.º ou 11.º ano de escolaridade — aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudo, com classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades. | |
| Indeferido / Deferido em ____/____/____ | |
| | A Diretora, _____ |

✂ _____
Devolver ao aluno /Encarregado de Educação (talão comprovativo de entrega do pedido de bolsa de mérito)

Estabelecimento de Ensino: _____ Ano Letivo ____/____

Nome do aluno: _____ Turma _____ Ano _____

Assinatura do Assistente Técnico: _____ Data de entrega ____/____/____

INFORMAÇÕES

ASE - BOLSAS DE MÉRITO PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SECUNDÁRIO QUE TENHAM DIREITO A APOIOS DA ASE

(Despacho n.º 8452-A, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.)

Bolsas de mérito

- Os alunos **matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário, que tenham direito a apoios da ASE (escalão 1 ou 2 no abono de família)**, podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito.
- Entende-se por 'mérito' a obtenção pelo aluno candidato à atribuição da bolsa da seguinte classificação média anual, **relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:**
 - a) **Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 - classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;**
 - b) **Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 - classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.**
- Por 'bolsa de mérito' entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário, que são demonstrados pelo aluno.
- A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário e com a bolsa de estudo atribuída aos alunos do ensino secundário através do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.
- **A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.**
- **Na fórmula do cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito, deve utilizar-se a avaliação de todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa, incluindo as ofertas de escola.**
- A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, no estabelecimento de ensino a frequentar pelo aluno, preferencialmente, **nos 5 dias úteis seguintes à afixação das pautas do 3.º período.**
- A atribuição da bolsa de mérito é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.